

01  
B

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Curso sobre: " LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO" conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

Arapuã, 03 de dezembro de 2025



Douglas Pereira



Marcos Soares

Exmo Senhor,  
ALISSON THIAGO DIAS PAULINO;  
Presidente da Câmara municipal de Arapuã



**ICAP**

[INSCREVA-SE](#)

[INICIO](#) [CONTATO](#) [DOCUMENTOS](#) [SOBRE](#)

# **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

[Recusar](#)

[Aceitar](#)



**INSCRIÇÕES ABERTAS!**

# CURSO

**DRA. ANA PASSOS**  
Doutoranda em Ciência Política, Mestre em Ciências Sociais e especialista em Administração Pública

**DRA. FERNANDA BETINELE**  
Especialista em direito administrativo, constitucional e direito público

**DR. CAIO KAIEL**  
Especialista em direito administrativo, constitucional e direito público

**09 A 12 DE DEZEMBRO | CURITIBA**

## **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

**HOTEL SAN JUAN ROYAL, AV. CANDIDO DE ABREU, 468, CURITIBA - PR**



**IIC|A|P**  
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —  
☎ (41) 99989-0219





## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Contexto histórico da LRF (LC 101/2000).
- Conceito e princípios da responsabilidade fiscal.
- Estrutura da LRF e deveres dos Poderes Executivo e Legislativo.
- Integração entre PPA, LDO e LOA na gestão fiscal.
- Limites de despesa com pessoal.
- Limites de endividamento municipal.
- Metas fiscais e gestão de riscos na LDO.
- Controle e utilização dos restos a pagar.
- Relatórios fiscais: RREO e RGF.
- Audiências públicas de avaliação das metas fiscais.
- Conciliação contábil e financeira no encerramento do exercício.
- Cancelamento e inscrição de restos a pagar.
- Vedação de compromissos sem disponibilidade financeira (art. 42).
- Riscos de aumento de despesa com pessoal em final de mandato.
- Portais da transparência e publicidade das informações fiscais.
- Atuação da Câmara e integração com Tribunal de Contas e Ministério Público.

## DESTINADO A:

- Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

## O CURSO CONTA COM:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.



**I|C|A|P**  
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —  
☎ (41) 99989-0219



## PROGRAMAÇÃO DO CURSO:

📅 **Terça-feira: 09/12**  
15h às 17h - Entrega de material e regularização da inscrição.

📅 **Quarta-feira: 10/12**  
10h às 12h - Consultoria, aula facultativa  
14h às 17h - Aula

📅 **Quinta-feira: 11/12**  
09h às 12h - Aula  
14h às 15h45 - Aula  
15h45 às 16h - Coffee Break  
16h às 17h - Aula

📅 **Sexta-feira: 12/12**  
7h30 às 9h30 - Aula  
9h30 - Dúvidas, debates e encerramento.

## CONTATO PARA INSCRIÇÕES:



📞 (41) 99989-0219

📞 (41) 99507-0315

✉️ [contato@icapacitacao.com.br](mailto:contato@icapacitacao.com.br)

**I|C|A|P**  
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

CURSO A SER REALIZADO EM **Curitiba - PR** COM DATA DE INÍCIO EM **09/12/2025** E TÉRMINO EM **12/12/2025**

### Conteúdo Programático:

- Contexto histórico da LRF (LC 101/2000).
- Conceito e princípios da **responsabilidade fiscal**.
- Estrutura da LRF e deveres dos Poderes Executivo e Legislativo.



- Integração entre PPA, LDO e LOA na gestão fiscal.
- Limites de despesa com pessoal.
- Limites de endividamento municipal.
- Metas fiscais e gestão de riscos na LDO.
- **Controle e utilização dos restos a pagar.**
- Relatórios fiscais: RREO e RGF.
- Audiências públicas de avaliação das metas fiscais.
- **Conciliação contábil e financeira no encerramento do exercício.**
- Cancelamento e inscrição de restos a pagar.
- **Vedação de compromissos sem disponibilidade financeira (art. 42).**
- **Riscos de aumento de despesa com pessoal em final de mandato.**
- Portais da transparência e publicidade das informações fiscais.
- Atuação da Câmara e integração com Tribunal de Contas e Ministério Público.

**DESTINADO A:**

Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

**O CURSO CONTA COM:**

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença.
- Nota fiscal eletrônica.

VALOR E PAGAMENTO TRATAR COM ICAP: (41) 9 9507-0315

Inscriva-se

**LEI DE  
RESPONSABILIDADE  
FISCAL E**

**O SISTEMA DE  
GARANTIA DE  
DIREITOS DA CRIANÇA**



< **ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

**E DO ADOLESCENTE E O SUAS: SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** >

**ICAP**

INICIO



CONTATO

DOCUMENTOS

SOBRE

INSCREVA-SE

[Política de Privacidade](#)

**Receba nossos próximos cursos**

Endereço de e-mail

**GO!**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**Setor Requisitante: ASSESSOR CONTÁBIL**

**Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK**

### **Aquisição de Materiais:**

#### **1. Demanda - Bem/Serviço:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADOR, PARA O EVENTO: " LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO".

#### **2. Justificativa:**

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores públicos para evento LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO".

1. CONTEXTO HISTÓRICO DA LRF (LC 101/2000) .
2. CONTROLE E UTILIZAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR;
3. CONCILIAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO;
4. PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES FISCAIS;
5. ATUAÇÃO DA CÂMARA E INTEGRAÇÃO COM TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO.
6. ATUAÇÃO DA CÂMARA E INTEGRAÇÃO COM TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO;

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores para o evento sobre " LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO". Esse investimento resultará em vereadores mais objetivos e com melhor aprimoramento dos novos fundamentos da administração pública, trazendo eficiência e comprometimento com a administração pública, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada,





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

garantindo a excelência na capacitação do vereadores e o sucesso do evento.

### **3. Descrição e quantidade:**

As quantidade e descrição dos itens encontra-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores que irão participar do curso

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade.</b>
1	Inscrição para participação do evento "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO"	02

### **4. Grau de prioridade da compra: Alto**

### **5. Estimativa de valor:**

Estima-se o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos noventa) reais, conforme orçamento que constará em anexo

, o valor de cada inscrição para o evento.

### **6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 12/08 ao dia 15/08.**

### **7. Responsável pela Demanda:**

**BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK  
ASSESSORA CONTÁBIL**

Arapuá, 03 de dezembro de 2025





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O EVENTO SOBRE: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO”

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Arapuá-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos e servidores, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuá-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação dos vereadores do legislativo e o aprimoramento da gestão pública em Arapuá-PR.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuá estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:
  - A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.
2. Equipe Técnica:
  - A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.
3. Metodologia de Treinamento:
  - A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.
4. Conteúdo Programático:
  - O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.
5. Avaliação e Certificação:
  - Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.
6. Referências e Reputação:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuá.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores da Câmara Municipal de Arapuá com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política mais eficiente.

Justificativa: A controladoria interna é algo de extrema importância ao setor público, indispensável à câmaras, e a cada dia tras mais mudanças o que é relevante aos servidores responsáveis, e aos vereadores terem conhecimento sobre novas regras e serem inseridas, e aprendizado para se aplicar dentro dos setores. A contratação de uma empresa especializada em capacitação garantirá que os vereadores e servidores recebam treinamento de qualidade, adaptado às necessidades específicas do município, contribuindo para a melhoria da aplicação do Controle Interno .

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento “”. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO”	02

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos oitenta) reais.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.

#### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possui, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para a Câmara Municipal.

11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

## **15. RESPONSÁVEIS:**

**Bruna Maise Claro de Matos Kozak**  
**ASSESSORA CONTÁBIL**

**Arapuã, 03 de dezembro de 2025**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **TERMO DE REFERÊNCIA:**

### **1. DO OBJETO**

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS E AGENTES POLÍTICOS, PARA O “6 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO”. Desafios e Perspectivas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, lineia f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade.</b>
1	Inscrição para participação do Evento “” LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO”.	02

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos vereadores nessa transição de mandatos de anos político, garantindo a ele mais aperfeiçoamento.

b) o treinamento dos vereadores é essencial para o Município de Arapuã, visando aprimorar seus conhecimentos políticos. Ficando ainda mais qualificado e atualizado em setor público,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

garantiremos maior eficiência na utilização dos recursos, conformidade com as normas vigentes, e transparência. Este investimento promoverá a valorização desses agentes político e benefício para a cidade, além de ajustar limites de despesas pessoal.

### **3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.

5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

## **6 DO FISCAL DO CONTRATO:**

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação jurídica:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- 8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **8.4. Qualificação Técnica**

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **9. SANÇÕES**

A Câmara municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

12.3. O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

## **13. RESPONSÁVEIS:**

**BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK  
ASSESSORA DE CONTABILIDADE**

**Arapuã, 04 de dezembro de 2025.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## MAPA DE RISCOS:

**Objeto de contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O EVENTO: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO”

### FASE DE ANÁLISE:

- ( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( ) Gestão do Contrato

### RISCO 1

Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos serviços

Probabilidade:	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta

#### Dano

O atraso causa danos a Câmara, pois, o curso será para o vereador causando falta de conhecimentos no assunto tratado no curso referente a transição de mandatos;

#### Ação Preventiva

A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela câmara.

#### Responsável

Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira

#### Ação de Contingência

Cobrar a empresa para que cumpra o objeto da contratação como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as medidas contratuais cabíveis.

#### Responsável

Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

### RISCO 2

Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento

Probabilidade:	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta

#### Dano

A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara.

#### Ação Preventiva

#### Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos recebidos, verificando se estão de acordo com o preço e com a necessidade do município.	Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Cobrar a empresa para que realize as exigências como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Arapuã, 04 de dezembro de 2025.



22  
3

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41  
FONE: (43) 34441197

**PORTARIA Nº.03/2025**

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

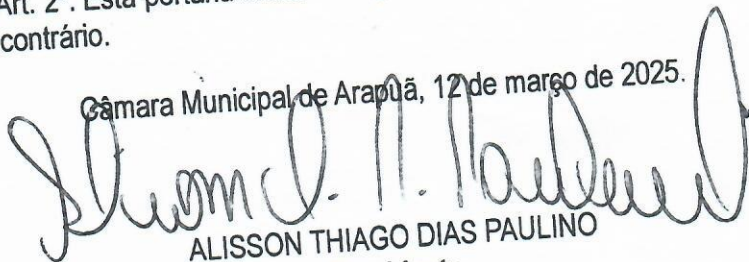
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 14.133/2021, assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS  
Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS  
Suplente – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA  
Membro Titular – LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA  
Suplente – MAIARA TRIZOTTI LOPES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 12 de março de 2025.



ALISSON THIAGO DIAS PAULINO  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –  
Fone: 043 - 3444-1197

## **PARECER CONTÁBIL**

**Arapuã-PR, 05 de dezembro de 2025.**

**DO:** Departamento Econômico e Financeiro

**PARA:** Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 71/2025 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 12/2025 (capacitação de vereadores no curso LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Funcional</b>	<b>01.031.0001.02.001</b>	<b>Manutenção das Atividades do Legislativo</b>
<b>Municipal</b>		
<b>Fonte:</b>	<b>001</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>Natureza</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa</b>
<b>Jurídica</b>		

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.

  
**ANTONIO OSNI MATHIAS**  
Contador





**ICAP**

[INICIO](#) [CONTATO](#) [DOCUMENTOS](#) [SOBRE](#)

[INSCREVA-SE](#)

# **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÕES ABERTAS!**

# CURSO



**DRA. ANA PASSOS**  
Doutoranda em Ciência Política, Mestre em Ciências Sociais e especialista em Administração Pública



**DR. CAIO KAIEL**  
Especialista em direito administrativo, constitucional e direito público



**DRA. FERNANDA BETINELE**  
Especialista em direito administrativo, constitucional e direito público

**09 A 12 DE DEZEMBRO | CURITIBA**

## **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

**HOTEL SAN JUAN ROYAL, AV. CANDIDO DE ABREU, 468, CURITIBA - PR**



**I|C|A|P**  
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —  
**(41) 99989-0219**





## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Contexto histórico da LRF (LC 101/2000).
- Conceito e princípios da responsabilidade fiscal.
- Estrutura da LRF e deveres dos Poderes Executivo e Legislativo.
- Integração entre PPA, LDO e LOA na gestão fiscal.
- Limites de despesa com pessoal.
- Limites de endividamento municipal.
- Metas fiscais e gestão de riscos na LDO.
- Controle e utilização dos restos a pagar.
- Relatórios fiscais: RREO e RGF.
- Audiências públicas de avaliação das metas fiscais.
- Conciliação contábil e financeira no encerramento do exercício.
- Cancelamento e inscrição de restos a pagar.
- Vedação de compromissos sem disponibilidade financeira (art. 42).
- Riscos de aumento de despesa com pessoal em final de mandato.
- Portais da transparência e publicidade das informações fiscais.
- Atuação da Câmara e integração com Tribunal de Contas e Ministério Público.

## DESTINADO A:

- Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

## O CURSO CONTA COM:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.







# I|C|A|P

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

☎ (41) 99989-0219



## PROGRAMAÇÃO DO CURSO:

-  **Terça-feira: 09/12**  
15h às 17h - Entrega de material e regularização da inscrição.
-  **Quarta-feira: 10/12**  
10h às 12h - Consultoria, aula facultativa  
14h às 17h - Aula
-  **Quinta-feira: 11/12**  
09h às 12h - Aula  
14h às 15h45 - Aula  
15h45 às 16h - Coffee Break  
16h às 17h - Aula
-  **Sexta-feira: 12/12**  
7h30 às 9h30 - Aula  
9h30 - Dúvidas, debates e encerramento.

## CONTATO PARA INSCRIÇÕES:



 **(41) 99989-0219**

 **(41) 99507-0315**

 **contato@icapacitacao.com.br**

**I|C|A|P**  
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

CURSO A SER REALIZADO EM **Curitiba - PR** COM DATA DE INÍCIO EM **09/12/2025** E TÉRMINO EM **12/12/2025**

### Conteúdo Programático:

- Contexto histórico da LRF (LC 101/2000).
- Conceito e princípios da **responsabilidade fiscal**.
- Estrutura da LRF e deveres dos Poderes Executivo e Legislativo.



- Integração entre PPA, LDO e LOA na gestão fiscal.
- Limites de despesa com pessoal.
- Limites de endividamento municipal.
- Metas fiscais e gestão de riscos na LDO.
- **Controle e utilização dos restos a pagar.**
- Relatórios fiscais: RREO e RGF.
- Audiências públicas de avaliação das metas fiscais.
- **Conciliação contábil e financeira no encerramento do exercício.**
- Cancelamento e inscrição de restos a pagar.
- **Vedação de compromissos sem disponibilidade financeira (art. 42).**
- **Riscos de aumento de despesa com pessoal em final de mandato.**
- Portais da transparência e publicidade das informações fiscais.
- Atuação da Câmara e integração com Tribunal de Contas e Ministério Público.

**DESTINADO A:**

Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

**O CURSO CONTA COM:**

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença.
- Nota fiscal eletrônica.

VALOR E PAGAMENTO TRATAR COM ICAP: (41) 9 9507-0315

Inscriva-se

< **ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

**E DO ADOLESCENTE E O SUAS: SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** >

ICAP

INICIO



CONTATO

DOCUMENTOS

SOBRE

INSCREVA-SE

[Política de Privacidade](#)

**Receba nossos próximos cursos**

Endereço de e-mail

**GO!**



2  
3  
4



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

**Anderson Carvalho da Silva**, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

DECIDEM, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**" e utilizará como título do estabelecimento a expressão **ICAP CAPACITAÇÃO**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir





### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Quotas	Valor
<b>Anderson C. da Silva</b>	100%	3.500	R\$ 3.500,00
Total	100%	3.500	R\$ 3.500,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Anderson Carvalho da Silva**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.





35  
2

### **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

Cláusula 17ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.





33  
B

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

Cláusula 21ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

**DAS REUNIÕES**

Cláusula 22ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

**DA RETIRADA DE SÓCIOS.**

Cláusula 23ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS**

Cláusula 24ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.





34  
B

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

#### DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;





### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

**Anderson Carvalho da Silva**  
*Assinado Digitalmente*







**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



218298935

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
PROTOCOLO	218298935 - 11/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42203070296  
CNPJ 04.727.713/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021  
SOB N: 20218298935

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935  
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.727.713/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICAP CAPACITACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR JOAO COLIN</b>	NÚMERO <b>1285</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 3</b>
CEP <b>89.204-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ICAPACITACAO.COM.BR</b>		UF <b>SC</b>
TELEFONE <b>(47) 9930-7148</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **13:44:30** (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**  
CNPJ: **04.727.713/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:43 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **3E07.905B.7C9F.C7B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

38  
B

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.727.713/0001-02  
**Razão Social:** ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR JOAO COLIN 1285 SALA 3 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2025 a 21/12/2025

**Certificação Número:** 2025112202365550235413

Informação obtida em 08/12/2025 14:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**  
CNPJ/CPF: **04.727.713/0001-02**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140285254222**  
Data de emissão: **02/09/2025 15:57:48**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

40  
B

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 211961/2025	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 15/09/2025	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 14/12/2025
<b>CPF/CNPJ:</b> 04.727.713/0001-02	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 72816	<b>ATIVIDADE FISCAL:</b> Pesquisas de mercado e de opinião pública	
<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b>		
Logradouro: Doutor Joao Colin, 1285		Complemento: Sala 3
Bairro: America		CEP: 89204-001

### AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

### DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.  
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C25211961N1295D17**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.727.713/0001-02  
Certidão nº: 43734416/2025  
Expedição: 31/07/2025, às 12:25:01  
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001- 02. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de capacitação e treinamento profissional ligados à área de Gestão Pública. No período de 10 a 13 de dezembro de 2025, realizou curso com o tema: **SERVIÇOS PÚBLICOS E BENS PÚBLICOS FINDANDO O MANDATO: GESTÃO E ATUAÇÃO COM A INICIATIVA PRIVADA**. Não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação e não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Matelândia, 24 de janeiro de 2025.

  
**Lucas da Silva Cadini**  
Presidente





Licitação



CURSO PRESENCIAL

# NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Planejamento  
das Contratações  
Públicas e Uso de  
Inteligência Artificial

10 a 12 de Dez/ 2025

Curitiba /PR

\*Evento Presencial

Flavio Cestari







**Ministrante**

## Flavio Cestari

Formado em direito pela Universidade Estadual de Londrina, e Pós Graduado em Direito Eleitoral (Gran Centro Universitário) e Direito Digital (Faculdade Legale), foi Diretor Jurídico da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Astorga (2010-2017), ocupou cargo de Secretário de Administração e Procurador Jurídico Municipal, advogado concursado do CINDEPAR (Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná) atuando no setor de licitação, e advogado associado da Ito e Costa Advogados Associados.

## Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802, ou pelo whats (41) 99950-5578.

**Valor: 2.390,00** por participante

### Incluído no valor:

- Apostilas
- Coffee break
- Certificados de participação.

## Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

### Informações bancárias

Banco do Brasil –  
Agência 1433-8  
Conta Corrente 54.542-2.

### PIX

CNPJ  
**19.949.769/0001-89**

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: [unicursoscapacitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapacitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula".



# Objetivo

A administração pública brasileira, em suas diversas esferas, tem buscado incessantemente a eficiência e a conformidade em seus processos de contratação. Servidores públicos municipais e de Câmaras de Vereadores, lidam diariamente com as complexidades da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe significativas inovações e desafios. O Planejamento das Contratações Públicas é um dos pontos de destaque para a boa governança e para a entrega de serviços públicos de qualidade à sociedade. Contudo, a transição para o novo marco legal, aliada à necessidade constante de otimizar recursos e tempo, exige uma atualização e um aprofundamento contínuo por parte dos agentes públicos.

Nesse cenário, a carência de programas de capacitação que ofereçam novas abordagens e um foco prático na eficiência torna-se evidente. Muitos cursos existentes abordam a legislação de forma estritamente teórica, sem proporcionar as ferramentas e o raciocínio necessários para enfrentar os dilemas práticos do dia a dia da administração.

Adicionalmente, em comparação com a Lei 8.666, a NLLC implementou rotinas para o planejamento das Contratações: seja o macroplanejamento, representado pelo PCA, ou o planejamento específico, representados pelo ETP e TR/PB.

Este curso, desenhado especificamente para servidores públicos Municipais e de Câmaras de Vereadores, com o viés de novas abordagens e eficiência, busca preencher essa lacuna, proporcionando não apenas o conhecimento técnico-jurídico atualizado, mas também ferramentas práticas e estratégias inovadoras para otimizar os processos de contratação direta e aprimorar a gestão e fiscalização de contratos, resultando em maior segurança jurídica e performance para a administração pública.

# Público-alvo

Na esfera pública, Presidente de Câmara, vereadores, Controle interno, procuradores, assessores parlamentares e legislativos, contadores, fiscais e gestores de contratos públicos, e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do curso, bem como, os agentes políticos municipais. Na esfera privada, membros de observatório social e instituições correlatas, pessoas físicas com interesse na fiscalização da administração pública em geral.

## Local



**HOTEL SANT EMILION,  
CURITIBA -PR**

## Carga horária:



**15h**

## Horários



**10/12/2025 - 9h às 12h | 14h às 17h**  
**11/12/2025 - 8h30 às 12h | 14h às 17h**  
**12/12/2025 - 8h30 às 11h**



# Conteúdo Programático

## **1- PLANEJAMENTO E NOVA LEI DE LICITAÇÕES: INOVAÇÃO E DESAFIOS**

- O Planejamento na Nova Lei de Licitações
- Inovações e Desafios sobre o Planejamento
- Responsabilidades e Responsabilização: Alta Gestão e Posicionamento dos Tribunais de Contas
- O Uso de I.A. na Administração Pública – Oportunidades e Desafios

## **2-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- O planejamento individual da Contratação
- Posso dispensar ou simplificar o ETP?
- Boas práticas na elaboração do Estudo Técnico Preliminar
- Prática: Modelos e soluções

## **3-TERMO DE REFERÊNCIA**

- O que deve conter um bom termo de Referência
- Evitando Impugnações
- Fugindo do Direcionamento

## **4-FASE EXTERNA E AS RESPONSABILIDADES DO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021): Papel e Responsabilidades do Agente de Contratação/Pregoeiro
- Pregão e Concorrência na Prática
- Análise de Propostas e Habilitação
- Impugnações, Esclarecimentos, Recursos e Diligências
- Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) e Contratos na Perspectiva do Agente

## **5-INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

- Ferramentas e Modelos de IA.
- Utilização da IA para Geração de Roteiros e Minutas Iniciais de ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR/PB (Termo de Referência/Projeto Básico)
- Como usar a IA para auxiliar na descrição da necessidade e na justificativa do Documento de Formalização da Demanda (DFD)
- Técnicas de Elaboração de Prompts Generativos para resultados mais precisos

## **6 – BÔNUS: ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: COMO FAZER E CUIDADOS NECESSÁRIOS**



**CURSOS E EVENTOS****CURITIBA - PR**

• 25 A 28 NOVEMBRO

**III ENCONTRO BRASILEIRO DE GESTORES PÚBLICOS**

• 02 A 05 DEZEMBRO

**A SECRETARIA E O FINAL DA SESSÃO LEGISLATIVA - O VEREADOR E O RECESSO PARLAMENTAR - ROTINA DE ENCERRAMENTO****CURITIBA - PR**

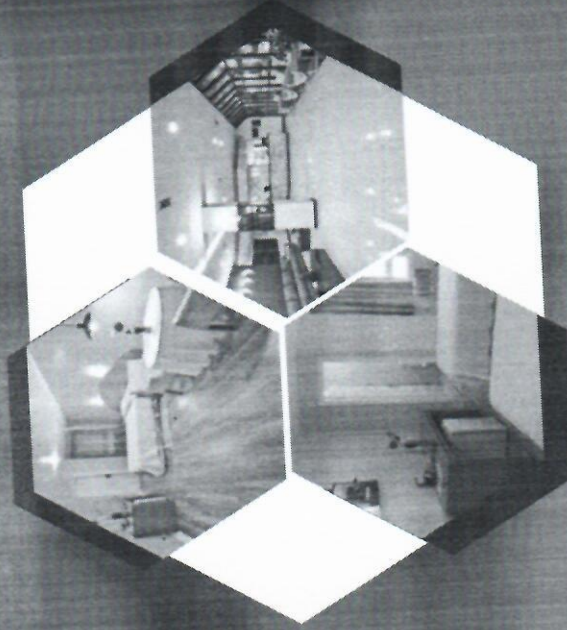
• 09 A 12 DEZEMBRO

**IV SEMINÁRIO INTENSIVO SOBRE O ENCERRAMENTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS INICIAIS DA NOVA MESA DIRETORA /2026**

• 16 A 19 DEZEMBRO

**V SEMINÁRIO INTENSIVO SOBRE O ENCERRAMENTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS INICIAIS DA NOVA MESA DIRETORA /2026**

Hotel Parceiro Nacional Inn Torres



Nossos Palestrantes:







49

**Câmara Municipal de Arapuá**  
**Solicitação 12/2025**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
<b>12</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01	03/12/2025	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
32003-0	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	21/2025

Local	
1	CAMARA MUNICIPAL

Órgão	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL

Forma de pagamento		Tipo
Descrição		
a vista		Depósito bancário
Entrega		Prazo
Local		
camara		15 Dias

**Descrição:**  
capacitação sobre: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO''

**Justificativa:**  
CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES

Lote
<b>001 Lote 001</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001	CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>00070</b>	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
045736	CURSOS	SER	2,00	2.890,00	5.780,00 *
<b>Total quantidade</b>			<b>2,00</b>	<b>Total dotação</b>	<b>5.780,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.780,00</b>
<b>TOTAL GERAL QTDE.</b>			<b>2,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.780,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0001.2001	5.780,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	5.780,00

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## PROCURADORIA JURÍDICA

### *PARECER JURÍDICO*

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de solicitação da Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Arapuã para, na forma do ordenamento jurídico vigente, instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE 02 INSCRIÇÕES PARA O CURSO "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO, a ser realizado nos dias 09 a 12 de Dezembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a qual se dará no valor máximo de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), conforme informou a Secretaria e a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.

O Setor de Contabilidade informou a previsão de recursos financeiros na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arapuã para o exercício de 2025.

Entendemos que a oferta de cursos para servidores é um procedimento executivo ao qual, via de regra, não há espaço para a manifestação desta Procuradoria, cabendo à Presidência analisar os critérios de conveniência e oportunidade para o deferimento do pleito.

Contudo, não obstante, analisando preliminarmente o requerimento, vê-se que o pleito encontra respaldo na legislação pátria.

D.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deve ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 14.133/2021 sobre os casos de contratação direta em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. O próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação.

Na dispensa o objeto é licitável, mas se permite que a Administração, nos casos previstos em lei, dispense a licitação; já a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível a realização de certame licitatório.

A Lei 14.133/21, através do capítulo VIII anota sobre a Contratação Direta que compreende os casos de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75).

Nesta situação, trata-se de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "f"). Senão vejamos:

*Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

*aperfeiçoamento de pessoal.* (grifo não original).

No caso em exame, os Interessados consideraram concorrer em favor da contratação da empresa "ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA", CNPJ: 04.727.713/0001-02, levando em consideração a relevância, extensão e particularidades dos assuntos tratados no programa do curso, currículos e qualidades dos Palestrantes, tornando imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Importante, ainda, esclarecer que a Administração Pública fica impossibilitada de realizar Licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando que não há viabilidade na competição já que uma licitação em outra modalidade poderia conduzir a uma contratação de qualidade inadequada.

Em continuidade, forçoso, ainda, esclarecer que apesar de não constar nos autos a MINUTA DO CONTRATO, tem-se que a literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/21 não impede a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviços nas contratações, por exemplo, de capacitação por meio da Inexigibilidade de Licitação, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acertadamente, também, já constou no Termo de Referência o nome e qualificação da Fiscal, Servidor designado, em observância ao artigo 117 da Lei 14.133/21. Sugere-se, entretanto, que para os próximos procedimentos seja inserido, igualmente, o nome de outro Servidor para servir de Fiscal Suplente.

Comprovada também a regularidade fiscal da empresa contratada com a devida juntada das CNDs obrigatórias, a saber: trabalhista, previdenciária e fiscais.

52  
B



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Orientamos assim, em sendo autorizada a presente contratação seja providenciado também o empenho, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 92, Inciso VIII, da NLL e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §42, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

Ante o exposto, ESTA PROCURADORIA MANIFESTA-SE PELA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, em tese na forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, desde que observadas as anotações acima destacadas.

Outrossim, ao término do encontro faz-se fundamental a juntada dos certificados de conclusão, como uma das formas de comprovar a participação dos respectivos Servidores, sob pena ressarcimento ao erário público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 08 de Dezembro de 2025.

  
**PRISCILA LOPES ALVES**

Procuradora Jurídica





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.48/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **0071/2025**, definindo pela contratação da empresa para participação do Evento “ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO: RISCOS, LIMITES E OPORTUNIDADES DE FISCALIZAÇÃO”, a ser realizado nos dias 09 à 12 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná., com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos oitenta) reais..

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 08 de dezembro de 2025.

**ALISSON THIAGO DIAS PAULINO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

54  
B

55  
3

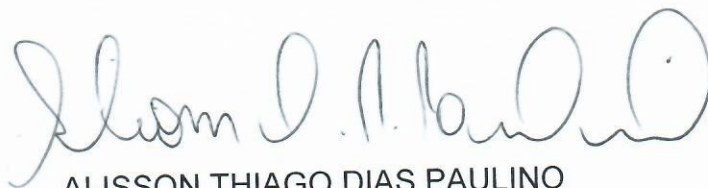
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 2 inscrições para o evento sobre: Lei de responsabilidade fiscal e encerramento de exercício: riscos, limites e oportunidades de fiscalização”, a ser realizado nos dias 09 à 12 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

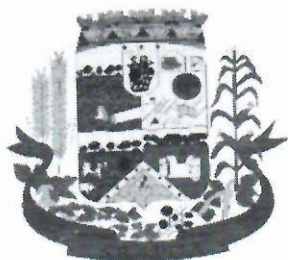
Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 071/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos oitenta) reais**, em favor da empresa ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA CNPJ: nº 04.727.713/0001-02 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 08 de dezembro de 2025.



**ALISSON THIAGO DIAS PAULINO  
Presidente da Câmara**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR  
E-mail: prefeituradeapua@gmail.com  
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 08 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 119

## PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 2 inscrições para o evento sobre: Lei de responsabilidade fiscal e encerramento de exercício: riscos, limites e oportunidades de fiscalização", a ser realizado nos dias 09 à 12 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 071/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos oitenta) reais**, em favor da empresa ICAP- INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA CNPJ: nº 04.727.713/0001-02 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapua, 08 de dezembro de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO  
Presidente da Câmara